

LEI ° 551/2005

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 464/99 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 464, de 08 de setembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação acrescido de Parágrafo Único: Art. 4º - Fica atribuído ao cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal General Osório a remuneração mensal de R\$ 580,00 (*Quinhentos e oitenta reais*) para pessoa não integrante de cargo efetivo da Administração.

Parágrafo Único – Caso a pessoa nomeada seja integrante de cargo efetivo da Administração, terá acrescido à sua remuneração o percentual de 40%(quarenta por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de Abril de 2005.

Atenciosamente,

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora Deptº Administrativo